



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 24/2021

**Processo:** CF-03342/2021

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** Complementação à Proposta CP nº 51/2019, que trata de Auxílio financeiro para o PDV dos Creas

**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea

**EMENTA:** Complementação à Proposta CP nº 51/2019 que trata de Auxílio financeiro do Confea para o PDV dos Creas.

O **Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido no Espaço Valentina no Hotel Advanced - Business e Residence, este com endereço na Av. Miguel Sutil, 8800 - Duque de Caxias, Cuiabá – MT, no período de 30 de junho a 2 de julho de 2021, aprova a proposta oriunda do Pres. do Crea-AM, Eng. Civ. Afonso Luiz Lins Costa Júnior, de seguinte teor:

**Situação Existente**

A CCSS, por meio do Despacho de 08/06/2021 (Processo SEI nº 06889/2019), assim determinou:

*"Tendo em vista o tempo decorrido entre a apresentação da Proposta CP nº 51/2019 - Auxílio para o PDV dos Creas, de 5 de dezembro de 2019 até a data atual, onde a CCSS tomou conhecimento do assunto em 13 de maio de 2021, retornamos o assunto a esse Colegiado com o objetivo de verificar se ainda há interesse no prosseguimento da proposta apresentada. Enfatizamos que na tramitação do processo houve consulta aos Regionais para manifestação quanto ao interesse no programa, visando instruir o processo com os dados necessários para análise, conforme disposto no Despacho PROJ 0370600, porém, apenas dois Regionais se manifestaram sendo que um informou não ter interesse e o outro não atendeu aos pré-requisitos elencados no Despacho já mencionado. Caso se mantenha o interesse no programa, objeto da Proposta CP nº 51/2019, solicitamos que sejam providenciadas as informações dos Regionais conforme descritas no Despacho PROJ 0370600."*

Já foram enviadas mensagens eletrônicas anteriores (SEI 0371637, de 03/09/2021, e SEI 0387799, de 23/10/2021) aos membros do CP, acerca da Proposta CP nº 51/2019, nas quais foram solicitadas os estudos propostos pela PROJ no Despacho SEI 0370600, este concluiu nos seguintes termos:

*"Diante disso, como os autos não estão devidamente instruídos sob o aspecto formal e material, e a própria justificativa da proposta do Colégio de Presidentes sob nº 51/2019 não se apresenta satisfatória aos fins a que se destina, entendo por bem, em retornar os autos à Gerência de Relações Institucionais, para que se façam os devidos esclarecimentos e instruções junto ao Colégio de Presidentes - CP, Superintendência de Integração do Sistema - SIS, Superintendência Administrativa Financeira-SAF e Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, nos termos dos normativos internos, normas de contabilidade pública, Constituição Federal de 1988, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Acordos Coletivos de Trabalho vigentes nos Regionais, apontando-se nos autos: 1) relação dos Conselhos Regionais interessados; 2) relatório prévio e detalhado de todos os Conselhos Regionais interessados, contendo, no mínimo, gasto com folha de pessoal; estimativa de economia; funcionários que serão enquadrados no PDV; critérios de eleição; estudo e análise de risco no caso de ausência dos funcionários elegíveis em seus respectivos postos de trabalho; estimativa de ganho com o PDV no médio e curto prazo; estimativa de indenizações e de benefícios que serão concedidos aos funcionários aderentes; 3) estudo*

de impacto orçamentário- financeiro nas finanças do Conselho Federal, especialmente em razão dos diversos programas de repasses existentes (Programa de Desenvolvimento Sustentável; Recuperação Financeira; PL/ de obras e reformas e Auxílio Emergencial- COVID/19); 4) disponibilidade orçamentária-financeira do Conselho Federal em prestar apoio aos Conselhos Regionais; 5) existência de normativos internos que possibilitem a ajuda financeira e, por fim, 6) viabilidade jurídica".

A assessoria do CP enviou mais uma vez mensagem eletrônica aos senhores presidentes reiterando os e-mails supracitados. Esta mensagem foi enviada em 16/06/2021 (SEI nº 0467522).

**Proposição**

Responder a CCSS o seguinte: 1) Há interesse em prosseguir a proposta 51/2019; 2) Os critérios exigidos pela PROJ devem ser alterados, de forma a poderem ser cumpridos pelos Creas, uma vez que, da forma como se encontram, é impossível cumprir todos eles; 3) Que o Confea estude a possibilidade de disponibilizar os recursos a fundo perdido ou fazer um empréstimo a juros muito baixos aos Creas para que estes tenham condições de implantar o PDV; 4) Que o Confea ao indicar novos critérios, insira os que foram utilizados por esse Conselho Federal na implantação e execução de seu PDV, para embasamento dos Regionais.

**Justificativa**

Levar ao conhecimento da CCSS a importância da continuidade da Proposta CP nº 51/2019, com as contribuições supracitadas.

**Fundamentação Legal**

Lei nº 5.194/66; Resolução 1.012/2005.

**Sugestão de mecanismos para implementação**

Encaminhar essa proposta à CCSS para análise e providências pertinentes.

Cuiabá-MT, 2 de julho de 2021.

**Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior**  
**Presidente do Crea-AM**  
**Coordenador do Colégio de Presidentes**

**F O L H A D E V O T A Ç Ã O**

<b>ASSUNTO</b>	Complementação à Proposta CP nº 51/2019 que trata de Auxílio financeiro do Confea para o PDV dos Creas				
<b>PROPONENTE</b>	Colégio de Presidentes		CONFEA		
<b>PROPOSTA</b>	Proposta CP Nº 24/2021				
	<b>Crea / Presidente</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>AC:</b>	Eng. Civ. Carmem Bastos Nardino	X			

<b>AL:</b> Eng. Civ. Rosa Maria Barros Tenorio	X			
<b>AM:</b> Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior				Coordenador
<b>AP:</b> Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
<b>BA:</b> Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija	X			
<b>CE:</b> Eng. Civ. Fernando Antônio Von Paumgastten de Galiza (V.P.)	X			
<b>DF:</b> Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
<b>ES:</b> Eng. Agr. Jorge Luiz e Silva	X			
<b>GO:</b> Eng. Civ., Eng. Agríc. e de Segurança do Trabalho Lamartine Moreira Junior	X			
<b>MA:</b> Eng. Civ. Luis Plécio da Silva Soares	X			
<b>MG:</b> Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	X			
<b>MS:</b> Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello	X			
<b>MT:</b> Eng. Civ. Juares Silveira Samaniego	X			
<b>PA:</b> Eng. Civ. Janilton Maciel Ugulino (V.P.)	X			
<b>PB:</b> Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	X			
<b>PE:</b> Eng. Civ. Adriano Antônio de Lucena	X			
<b>PI:</b> Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
<b>PR:</b> Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
<b>RJ:</b> Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
<b>RN:</b> Eng. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
<b>RO:</b> Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			

<b>RR:</b> Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Neovânio Soares Lima	X			
<b>RS:</b> Eng. Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter	X			
<b>SC:</b> Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Carlos Alberto Kita Xavier	X			
<b>SE:</b> Eng. Civ. Jorge Roberto Silveira	X			
<b>SP:</b> Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli	X			
<b>TO:</b> Eng. Civ. Daniel Iglesias de Carvalho	X			
<b>TOTAL:</b>	26			
<b>Desempate do Coordenador</b>				
<b>X</b>	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não Aprovado</b>

V.P. - Vice-Presidente do Crea

**Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior**  
**Presidente do Crea-AM**  
**Coordenador do Colégio de Presidentes**

### FOLHA DE VOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Luiz Costa Lins Junior, Presidente do Crea-AM**, em 08/07/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0475034** e o código CRC **C1A34D98**.